



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 508 DE 04 MAIO DE 1971.-

-Dispões sôbre a aquisição de um caminhão de marca chevrolet, equipado para os serviços de conservação de estradas e dá ou tras providências.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito do Município de Icém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir diretamente da Fábrica General Motors do Brasil, um caminhão marca chevrolet, novo, a preço de tabela, destinado aos serviços municipais de conservação de estradas.

Artigo 2º - Para o atendimento das despesas com a aquisição do veículo citado no artigo anterior, carroceria e - ferramentas usuais, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de até Cr\$ 31.000,00 (trinta e um - mil cruzeiros), cujo pagamento deverá ser feito com os recrusos do Fundo de Participação dos Municípios, constantes do Plano de Aplicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior seráo cobertas com a anulação parcial da seguinte dotação de verba do orçamento vigente, até o valor de Cr\$ 31.000,00 - (trinta e um mil cruzeiros), a saber:

Programa - 5 - Serviços de Transportes e Comunicações.

Sub-Programa - 4.2. Rodoviários.

4.1.3.2.42 Tratores, Equipamentos Rodoviários e Agríco - las

aquisição de motoniveladora.

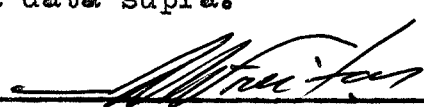
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 04 de maio de 1971.-


HORÁCIO BORGES FILHO

"Prefeito Municipal"

Publicada, registrada na Secretária da Prefeitura Municipal. no lugar de costume na data supra.


ARIOVALDO DE ANDRADE FREITAS

"Secretário em Comissão"